



PARECER CONCLUSIVO Nº 019/2020 – FMAS

Órgão Concessor: Prefeitura de Guarulhos
Termo de Colaboração: 2827/18
Fundo: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Organização Social: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS
Projeto/Programa: Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI – Melhor Idade
Vigência total do Termo: 01/01/2019 à 31/12/2019
Exercício de apuração deste parecer: 01/01/2019 à 31/12/2019
Fonte do Recurso: Municipal
Valor Global: R\$ 1.334.400,00 (Um milhão, trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)
Processo Adm.: 9641/19

Em atendimento ao constante no Termo de Colaboração em referência e às Instruções Normativas 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, procedemos a verificação da Prestação de Contas da **CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS**, referente ao **exercício de 2019** **01/01/2019** até **31/12/2019**, conforme consta no Processo Administrativo número: **9641/19**, e com base nos documentos analisados **ATESTAMOS** que:

a) recebemos as Prestações de Contas do ente beneficiário em:

Datas	25/03/19	23/05/19	22/07/19	23/09/19	06/12/19	23/01/20

b) Os repasses efetuados foram concedidos em:

Datas	28/02/19	26/03/19	26/04/19	03/06/19	26/06/19	26/07/19	27/08/19	30/10/19
	27/11/19	30/12/19						

c) Verificamos os repasses realizados através do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, totalizando o montante de R\$ 1.334.400,00 (Um milhão, trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme demonstrativo abaixo:

Origem do Recurso: Municipal		R\$ 1.334.400,00		
Repasses Concedidos				
Nota de Empenho	Nº Ordem de Pagamento	Data de Recebimento pela Entidade	Data Prestação de Contas	Valor da OP
2419/2019	4609/2019	28/02/2019	25/03/2019	R\$ 222.400,00
	7760/2019	26/03/2019	23/05/2019	R\$ 111.200,00
	11950/2019	26/04/2019	23/05/2019	R\$ 111.200,00
	16021/2019	03/06/2019	22/07/2019	R\$ 111.200,00
	20229/2019	26/06/2019	22/07/2019	R\$ 111.200,00
	24895/2019	26/07/2019	23/09/2019	R\$ 111.200,00
	29076/2019	27/08/2019	23/09/2019	R\$ 111.200,00
	39944/2019	30/10/2019	06/12/2019	R\$ 55.600,00
15629/2019	39937/2019	30/10/2019	06/12/2019	R\$ 111.200,00
	39938/2019	30/10/2019	06/12/2019	R\$ 55.600,00
	43509/2019	27/11/2019	23/01/2020	R\$ 111.200,00
	50478/2019	30/12/2019	23/01/2020	R\$ 111.200,00
Valor Recebido				R\$ 1.334.400,00
Saldo Transportado do Exercício Anterior				R\$ 0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira				R\$ 1,15
Valor Total				R\$ 1.334.401,15
Despesas Aprovadas				R\$ 1.350.214,22
Valor Pago Com Recursos da Própria Organização da Social Civil				R\$ 15.813,07

Na prestação de Contas, foram apresentados comprovantes de despesas efetuadas no valor total de **R\$ 1.350.214,22** (um milhão, trezentos e cinquenta mil, duzentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), as quais foram aplicadas em custeio (Recursos Humanos, Encargos Sociais e Material de Consumo) para a Organização da Sociedade Civil **CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS**

d) A Organização da Sociedade Civil está em pleno funcionamento e localiza-se na Rua Freire de Andrade, nº 362, Jardim Vila Galvão, CEP.: 07054-000

e) É uma Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos e tem por finalidade estatutária estatutária oferecer promoção às pessoas pobres, através de atividades de assistência à saúde, à educação, à cultura e à assistência social, entre outros;

f) O objeto do recurso repassado constitui na execução de serviço específico do Sistema Único de Assistência Social, tipificado como Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI – Melhor Idade), no âmbito da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em regime de Parceria, na modalidade Colaboração, conforme plano de trabalho aprovado, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social e naquelas despesas consideradas pertinentes, gerou economia nos resultados alcançados em relação ao previsto em programa governamental.



g) As atividades desenvolvidas com recursos próprios e as verbas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, sendo que, a presente constatação, se baseia em relatório do setor de Monitoramento e Avaliação, o qual aferiu que o serviço foi desenvolvido satisfatoriamente, conforme previsto no plano de trabalho, e quanto ao impacto social esperado, contribuíram para a articulação da rede de atendimento;

h) Cumpriu as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

i) A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do beneficiário e do conessor;

j) A regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas;

k) As cópias dos documentos das pessoas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem;

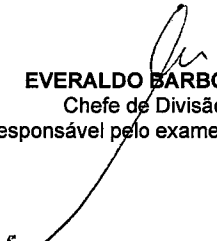
l) Atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

m) A existência e funcionamento regular de setor competente para aferição do controle interno, sendo que, os nomes e CPFs dos respectivos responsáveis pelo ajuste constam informados nos Termos de Ciência e de Notificação.

Diante da documentação verificada emitimos

Parecer Conclusivo favorável à sua aprovação.

Guarulhos, 16 de junho de 2020


EVERALDO BARBOZA DOS SANTOS
Chefe de Divisão Administrativa
Responsável pelo exame da prestação de contas


ALEX VITERALE DE SOUSA
Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social